



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Contratação de serviços de transporte de passageiros, destinado a atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas do Município de Vargem Bonita.

2 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO:

Dilmar Antonio Mozzer – Secretário de Educação, Cultura e Esportes

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Necessário a contratação de serviços de transporte de passageiros, destinado a atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas do Município de Vargem Bonita para viagens fora do município, exemplo de como Jogos Regionais, Estaduais e cursos profissionalizantes no SENAI – SESI, UNITI, grupos de assistência social, grupos de terceira idade

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
- c) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

4.2. Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

4.3. Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

4.4. Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- b) Comprovação de registro da licitante na entidade profissional competente.

4.1.5. A proponente, **deverá ainda**, sob pena de inabilitação, **declarar**:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Vargem Bonita ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.5 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante a apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado - (Atestado de Capacidade Técnica).

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizada pesquisa de preços, conforme as diretrizes do artigo 23 da Lei n.º 14.133/21.

Foram analisadas contratações similares de outros entes públicos e considerados valores praticados com o mesmo objeto pelo próprio município.

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Através das consultas realizadas observou-se que os valores estão de acordo com o mercado, sendo possível a utilização, sem nenhum prejuízo ao município.

As pesquisas de preço encontram-se em documento separado no processo.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

A solução proposta é fazer um processo de licitação, conforme a nova lei de licitações, pois verificou – se que na região possuem várias empresas que trabalham com este segmento.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades estimadas estão descritas na tabela abaixo:

2.1 Contratação de serviços de transporte de passageiros, destinado a atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas do Município de Vargem Bonita.

2.2. Descrição e Quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor total
1	Serviço de transporte de passageiros, com veículo de capacidade mínima de 28 lugares, com ar condicionado e bancos reclináveis, com todos os equipamentos de segurança previstos em lei, bem como registrado no DETER.	KM	17.000	Próprio	R\$ 6,50	R\$ 110.500,00
2	Serviço de transporte de passageiros, com veículo de capacidade mínima de 44 lugares, com ar condicionado e bancos reclináveis, com todos os equipamentos de segurança previstos em lei, bem como registrado no DETER.	KM	11.000	Próprio	R\$ 7,45	R\$ 81.950,00
3	Serviço de transporte de passageiros, com veículo de capacidade mínima de 15 lugares, com ar condicionado e	KM	12.000	Próprio	R\$ 6,00	R\$ 72.000,00



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

	bancos reclináveis, com todos os equipamentos de segurança previstos em lei, bem como registrado no DETER					
--	---	--	--	--	--	--

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se o valor total da contratação de R\$ 264.450,00 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

O procedimento de pesquisa de preço segue os padrões do Decreto Municipal n.043/2023.

9 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

O plano anual de contratações ainda não foi publicado pela administração, logo não há as previsões de compras para o ano de 2024.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O resultado pretendido é principalmente dar qualidade e conforto aos usuários do transporte.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que já possuem experiência, devido eventos similares de outros anos.

Posterior a homologação do pretendido processo, a comissão organizadora irá atuar na fiscalização e gestão contratual, ficando responsáveis por sanar falhas ou dúvidas para sua fiel execução, podendo intervir no andamento do processo quando necessário, para buscar soluções de adequações.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não há impactos ambientais.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se a presente contratação pode ser feita através de Licitação, do tipo menor preço por item, é viável e fundamental, em se tratando de contratações necessárias para melhorias na estrutura escolar.

Vargem Bonita, 18 de abril de 2024.

Dilmar Antonio Mozzer
Secretário de Educação, Cultura e Esportes